



TERMO DE COLABORAÇÃO 739/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 739/2020 – CONVERJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ) e ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA.

A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.270-010, órgão da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), representada por sua Presidente, ANA ●●●●●●●● NOGUEIRA, portadora da carteira de identidade nº 07.●●●●2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 965.5●●●●34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada FIA/RJ, e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, nº 594 – Moquetá – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.285-010, doravante denominada COLABORADORA, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. VITOR ●●●●●●●● FERREIRA, cédula de identidade nº 09●●●●38, expedida DETRAN/RJ, CPF nº 016.●●●●86, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de nº 739/2020 – CONVERJ – Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, decorrente de Edital de Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2020 – conforme processo administrativo SEI 310005/000537/2020, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias do presente exercício, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; e Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a celebração de parceria destinada a Cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Unidade de Acolhimento Institucional CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA – CICAPD PARM.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, visando a sua plena execução, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela FIA/RJ através do Anexo I do Edital de Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da parceria será de **32 (trinta e dois)** meses, contados a partir de: **29/11/2020 a 29/07/2023**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência da **PARCERIA** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser renovados para assegurar o **integral cumprimento do objeto**, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, com aceitação da **FIA/RJ**, e atendidas as seguintes condições:

- a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da FIA/RJ;
- d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.



PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente fundamentada pela Autoridade Máxima da FIA/RJ o relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o artigo 55 da Lei 13.019/2014, artigo 29 do Decreto Estadual nº 44.879/2014, e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** também poderá ser prorrogado para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente se admitirá a **renovação** da parceria, quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil, com as devidas justificativas, mediante requerimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, e desde que aceite, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão a respeito (art. 55, da Lei n. 13.019/2014, art. 29, do Decreto n. 44.879/2014).

PARÁGRAFO NONO: A FIA/RJ prorrogará "*de ofício*" a vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado (art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituem obrigações da FIA/RJ:

- I – realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** à **COLABORADORA**, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
- II – avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- III – aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante proposta da **PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- IV – monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do objeto;
- V – fornecer a **COLABORADORA** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- VI – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- VII – decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;



VIII – prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo;

IX – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **FIA/RJ** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

Constituem obrigações da **COLABORADORA**:

I – executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II – utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV – apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos prazos fixados na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro durante a vigência da parceria;

V – manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI – assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da **FIA/RJ**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **FIA/RJ**, por a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII – relacionar-se de maneira cooperativa com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, no término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatório(s) Complementar(es) pertinente(s) à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;



VIII – apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da celebração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

IX – observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

X – restituir à **FIA/RJ** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XI – restituir à **FIA/RJ**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas;
- c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

XII – recolher, quando for o caso, à conta da **FIA/RJ**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XIII – conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades da **FIA/RJ** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV – movimentar os recursos em conta bancária específica;

XV – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XVI – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XVII – arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XVIII – adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;



XIX – Atender o disposto na Lei estadual nº 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo deste Estado;

XX - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FIA/RJ reserva o direito de solicitar a COLABORADORA, a qualquer tempo, prestação de contas dos repasses financeiros correspondentes à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam **RS 5.223.225,56 (cinco milhões e duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pela FIA/RJ durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam **RS 5.223.225,56 (cinco milhões e duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sendo de até **RS 171.289,25** (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o ano de 2020; de até **RS 1.929.714,77** (hum milhão e novecentos e vinte e nove mil e setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) para o ano de 2021, de até **RS 1.971.324,84** (hum milhão e novecentos e setenta e um reais e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o ano de 2022 e de até **RS 1.150.896,70** (hum milhão e cento e cinquenta mil e oitocentos e novecentos e seis reais e setenta centavos) para o ano de 2023.

II - Os recursos relativos à contrapartida de bens e serviços a serem realizadas pela COLABORADORA, durante toda a vigência da PARCERIA, totalizam a quantia de **RS 82.120,00** (oitenta e dois mil e cento e vinte reais).

III – Não haverá repasses de recursos financeiros a título de contrapartida pela COLABORADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela FIA/RJ correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 08.243.8449.2163 - Proteção Integral à Criança/Adolescente com Deficiência

Natureza de Despesa: 335043.

Fonte de recursos: 19



PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

Os recursos da FIA/RJ destinados à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado – BANCO BRADESCO, conta corrente nº 5, na Agência nº 3, em nome da COLABORADORA e vinculada ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosadas pela FIA/RJ as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

- I – não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II – verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento da COLABORADORA com relação às outras cláusulas básicas deste termo;
- III - quando a COLABORADORA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela FIA/RJ;



IV - descumprimento pela **COLABORADORA** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, a **FIA/RJ** notificará de imediato a **COLABORADORA**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Os saldos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização da **FIA/RJ**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas do ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **FIA/RJ**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FIA/RJ**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São despesas de pessoal com recursos da **FIA/RJ** às relativas à remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, podendo tal rubrica contemplar valores referentes a tributos, FGTS, férias e décimo-terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais desde que tais valores:

(Assinaturas ilegíveis)



- a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- d) observem, em seu valor bruto e individual, 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
- e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COLABORADORA deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos da COLABORADORA e de outras fontes, a Parceira deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no edital de chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à COLABORADORA garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.



PARÁGRAFO QUARTO: A FIA/RJ promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, § 2º, da Lei n. 13.019/2014).

PARÁGRAFO SEXTO: Para a implementação do disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, a FIA/RJ poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, § 3º, da Lei n. 13.019/2014).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A FIA/RJ emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (art. 59, da Lei n. 13.019/2014).

PARÁGRAFO OITAVO: O relatório técnico, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter (art. 59, § 1º, da Lei n. 13.019/2014):

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO NONO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação consiste em órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil (art. 2º, inc. XI, da Lei n. 13.019/2014).

PARÁGRAFO DÉCIMO: A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá através da execução das atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como por meio do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, desde a habilitação da Entidade Colaboradora até o encerramento da prestação de contas final.



CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pela **Secretaria de Estado da Casa Civil**, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto a FIA/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório à FIA/RJ, que deliberará sobre a continuidade ou não da parceria e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do *caput* desta cláusula, a Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar a FIA/RJ, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

- I – realização de diligências em campo;
- II – vistoria de locais de execução;
- III – prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV – outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO - COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo **COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS**, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições: I – acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no **CONVERJ** a inclusão dos programas de governo a que se refere este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;

II – acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;

III – manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

IV – verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da FIA/RJ;

V – atuar como interlocutor da FIA/RJ perante os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; e



VI – exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO – GERENTE EXECUTIVO

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo **GERENTE EXECUTIVO**, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I – fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pela FIA/RJ, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
- II – adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e o **COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS** do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
- III – gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
- IV – responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pela FIA/RJ, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo **COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS**;
- V – manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
- VI – exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DA PARCERIA (art. 61, da Lei n. 13.019/2014)

São obrigações do **GESTOR DA COLABORADORA**:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **COLABORADORA** deverá manter atualizadas no **CONVERJ** todas as informações referentes à sua execução, a fim de que a **FIA/RJ** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo **COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS** que verificará se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela **COLABORADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação do Relatório de Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo da **FIA/RJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **FIA/RJ** reserva o direito de solicitar a **COLABORADORA**, a qualquer tempo, prestação de contas dos repasses financeiros correspondentes à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COLABORADORA** deverá apresentar a **FIA/RJ** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de **10 (dez) anos**, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **COLABORADORA** deverá manter arquivado os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014).



PARÁGRAFO QUARTO: O GERENTE EXECUTIVO deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo GERENTE EXECUTIVO e pelo GESTOR DA PARCERIA, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e acompanhará sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, e transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, consoante disposição do art. 70 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e a FIA/RJ notificará a **COLABORADORA** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

- I – aprovando a Prestação de Contas;
- II – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou
- III – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

PARÁGRAFO NONO: A **COLABORADORA** será informada da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas da FIA/RJ deverá solicitar ao órgão de contabilidade, ou outro departamento competente, que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no caput deste artigo, a **FIA/RJ** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo a **COLABORADORA** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, a **FIA/RJ** registrará a inadimplência no **CONVERJ** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **COLABORADORA** solicitará à **FIA/RJ** a instauração de tomada de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22, da Lei n. 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **FIA/RJ** deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas nos seguintes casos:

- I - não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 60 (sessenta) dias e a **COLABORADORA** se manter inerte mesmo após a fixação, pela **FIA/RJ**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.
- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela **COLABORADORA**, em decorrência de:



- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado; III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte da **FIA/RJ** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA COLABORADORA

A COLABORADORA é responsável por arcar:

- I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;
- II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando a **FIA/RJ** de quaisquer obrigações presentes e futuras;
- III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando a **FIA/RJ** isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;
- IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da COLABORADORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FIA/RJ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir ao ajuste no Plano de Trabalho.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pela **COLABORADORA**, que será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação da Presidente da FIA/RJ, respeitados os limites do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada a adição de recursos financeiros novos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS BENS REMANESCENTES

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme art. 35, § 5º, da Lei fed. 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme parágrafo único, do art. 36, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:



- I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;
- III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade COLABORADORA e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- IV - realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pela FIA/RJ;
- V - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização da FIA/RJ;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) que constem claramente no plano de trabalho; e
 - d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe da COLABORADORA, contratadas com recursos da parceria as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação dos documentos originais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da COLABORADORA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **FIA/RJ**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;
- III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico- Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto pela vontade das partes, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.



PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação da **COLABORADORA**, cabendo a **FIA/RJ** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO: A **COLABORADORA** será garantida o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A intimação da **COLABORADORA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas (art. 62, da Lei n. 13.019/2014):

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **COLABORADORA** recolher aos cofres da Administração Pública:

- I - o valor total transferido, nos seguintes casos:
 - a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
 - b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;



- II – o valor das contrapartidas de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- III – o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;
- IV – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;
- V – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos e/ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pela **COLABORADORA**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por endereço eletrônico devidamente comprovado nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como de qualquer Termo Aditivo, o extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da FIA/RJ, (art. 38, da Lei n. 13.019/2014, c/c art. 26, do Decreto n. 44.879/2014).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes

informações: I – número do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – nome da FIA/RJ e da COLABORADORA;

III – valor do TERMO DE COLABORAÇÃO;

IV – objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

V – nome da COLABORADORA;

VI – data de assinatura e período de vigência;

VII – dotação orçamentária; e

VIII – número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este. (Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO a COLABORADORA deverá divulgar com atualização bimestral em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho, qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, com a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


PARÁGRAFO ÚNICO: As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

Faz parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO o Anexo I – Plano de Trabalho.



E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.


ANA LÚCIA [REDACTED] NOGUEIRA
Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência
ID Funcional nº 1 [REDACTED] 75 [REDACTED] 3


VITOR MENDES [REDACTED] REIRA
Associação Das Crianças Excepcionais De Nova Iguaçu
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF/MF: 088 [REDACTED] 62
2.  _____ CPF/MF: 742 [REDACTED] 53



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

regulações e de garantias jurídicas e sociais.

Neste sentido, através das expansões e reordenamentos dos serviços e programas desse nível de proteção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), foi instituída no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), a Unidade de Acolhimento CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, que tem como premissa assegurar a proteção social especial à até 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, com deficiência com algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, caracterizados pela situação de isolamento social; vitimadas pela negligência, abandono, maus tratos, violência física e/ou psicológica; alcançados pela precariedade ou inexistência de cuidados, assim como de cuidadores, em virtude de envelhecimento e/ou doenças no âmbito familiar. A complexidade dos casos com os quais o CICAPD PARM atua, demandam respostas prementes e complexas, e devem ser articuladas com os diferentes campos e áreas das políticas públicas e da sociedade, bem como de conhecimentos específicos e qualificados. A execução em parceria do PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, deve ser compreendida como uma das estratégias de enfrentamento às violações de direitos, em especial do segmento de pessoas com deficiência, como direito do cidadão e dever do Estado em garantir o atendimento às necessidades básicas de proteção integral, compreendendo todos os cuidados relativos à acolhida em condições de dignidade; acesso a serviços de: saúde, culturais, comunitários, de lazer e educacional.

Nessa perspectiva, a ACENI propõe através de sua comprovada expertise, a oferta de serviços de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, sob a forma de COGESTÃO, na Unidade de Acolhimento CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, localizado à Praça Enéas de Castro, s/nº - Barreto - Niterói - RJ, através de equipes interdisciplinares e de acompanhamentos especializados e sistemáticos, com atuação proativa no sentido de articular diferentes políticas, setores e áreas na conformação de uma rede de apoio, suporte e garantia de direitos que sejam capazes de proteger, reduzir danos, monitorar riscos e prevenir a incidências de agravos dos riscos e vulnerabilidades sociais das 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência, exclusivamente, institucionalizadas na citada Unidade de Acolhimento.

A ACENI, através deste Projeto buscará proporcionar garantia plena dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito da saúde, assistência, educação, esporte, lazer e cultura, promovendo a integração com a comunidade, a inclusão social, a reaproximação e reintegração familiar e comunitária, através do desenvolvimento de atividades que estimulam a criatividade, favorecem a concentração, a qualidade, o ritmo de desempenho e a responsabilidade. Realizar-se-á através do desenvolvimento de atividades que influenciam a perspectiva da habilitação e reabilitação dos acolhidos, através do estímulo das habilidades existentes; trabalhando as dificuldades, mediante intervenções que compreendem um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional; tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas na sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Resultado Esperado

Qualitativos

- População atendida com sentimento de acolhimento seguro e afetivo.
- Prevenção ao agravamento de situações de negligência, violência e fragilização de vínculos.
- Integração da população atendida aos Serviços disponíveis na Rede, de acordo com a demanda apresentada.
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias com a população atendida.
- Observância do atendimento qualificado para crianças e adolescentes acolhidos em medida protetiva.
- Acolhidos com autonomia de escolhas;
- Redução das violações de direitos, através da integração e sociabilidade com vistas à inclusão produtiva.
- Manutenção dos vínculos familiares e/ou comunitários
- Potencialização na qualidade do trabalho a ser realizado.

Quantitativos

- Número de acolhidos na Unidade referenciada;
- Número de casos referenciados de acordo com as necessidades específicas;
- Número de reuniões de estudo de caso;
- Número de atendimento da demanda apresentada;
- Atendimento da totalidade da população atendida na Rede Socioassistencial;
- Totalidade da demanda apresentada;
- Número de PIAs elaborados com a participação da equipe e membros da Direção, considerando quesitos afins;
- Número de oficinas realizadas;
- Número de parcerias envolvidas na ação;
- Número de acolhidos inseridos na rede educacional, profissionalizante em atividades culturais e lazer;
- Número de acolhidos em contato com o grupo familiar;
- Número de capacitações realizadas no âmbito da Assistência Social, visando à melhoria do atendimento.

Metas

	Especificação	Unidade	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
Meta 3	DESPEAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - MATERIAL DE CONSUMO			384.700,00	29/11/2020	29/07/2023
3.1	Material Didático/Pedagógico	UNIDADE	1,000	140.700,00	29/11/2020	29/07/2023
3.2	Material	UNIDADE	1,000	42.000,00	29/11/2020	29/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

	Higiene/Limpeza					
3.3	Material Escritório/Informati ca	UNIDADE	1,000	48.000,00	29/11/2020	29/07/2023
3.4	Material médico-hospitalar	UNIDADE	1,000	42.000,00	29/11/2020	29/07/2023
3.5	Alimentação por via enteral	UNIDADE	1,000	72.000,00	29/11/2020	29/07/2023
3.6	Combustível	UNIDADE	1,000	40.000,00	29/11/2020	29/07/2023

Meta	Especificação	Unidade	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
4	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - SERVIÇOS TERCEIROS PJ			1.294.515,20	29/11/2020	29/07/2023
4.1	Vale Transporte Funcionário	MÊS	32,000	170.035,20	29/11/2020	29/07/2023
4.2	Vale-Refeição/Alimen tação	MÊS	32,000	330.880,00	29/11/2020	29/07/2023
4.3	Assessoria Contábil/Jurídica	MÊS	32,000	192.000,00	29/11/2020	29/07/2023
4.4	Manutenção/Reparos	MÊS	32,000	200.000,00	29/11/2020	29/07/2023
4.5	Capacitação/Treiname nto	MÊS	32,000	136.000,00	29/11/2020	29/07/2023
4.6	Eventos	MÊS	32,000	176.000,00	29/11/2020	29/07/2023
4.7	Confecção Material Gráfico	MÊS	32,000	17.600,00	29/11/2020	29/07/2023
4.8	Despesas com locação de veículos	MÊS	32,000	72.000,00	29/11/2020	29/07/2023

Meta	Especificação	Unidade	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
5	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - CONTRAPARTIDA			89.120,00	29/11/2020	29/07/2023
5.1	Serv. Terc. Oficina Musicoterapia		1,000	69.750,00	29/11/2020	29/07/2023
5.2	Fornecimento Uniformes/Crachás		1,000	3.570,00	29/11/2020	29/07/2023
5.3	Fornecimento Material EPI		1,000	15.800,00	29/11/2020	29/07/2023

Especificação	Unidade	Qty	Valor R\$	Data	
				Início	Término



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Meta 1	RECURSOS HUMANOS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA			2.962.488,16	29/11/2020	29/07/2023
1.1	Coordenador Geral Projeto	PESSOA	1,000	124.859,74	29/11/2020	29/07/2023
1.2	Coordenador Técnico	PESSOA	1,000	108.245,28	29/11/2020	29/07/2023
1.3	Assistente Social	PESSOA	1,000	103.570,61	29/11/2020	29/07/2023
1.4	Psicólogo	PESSOA	1,000	55.237,66	29/11/2020	29/07/2023
1.5	Fonoaudiólogo	PESSOA	1,000	55.237,66	29/11/2020	29/07/2023
1.6	Terapeuta Ocupacional	PESSOA	1,000	55.237,66	29/11/2020	29/07/2023
1.7	Médico Psiquiatra	PESSOA	1,000	75.408,49	29/11/2020	29/07/2023
1.8	Enfermeiro	PESSOA	3,000	310.711,83	29/11/2020	29/07/2023
1.9	Técnico de Enfermagem Dia	PESSOA	8,000	402.000,88	29/11/2020	29/07/2023
1.10	Técnico de Enfermagem Noite	PESSOA	6,000	391.802,46	29/11/2020	29/07/2023
1.11	Cuidador Dia	PESSOA	10,000	486.961,80	29/11/2020	29/07/2023
1.12	Cuidador Noite	PESSOA	6,000	292.177,08	29/11/2020	29/07/2023
1.13	Fisioterapeuta	PESSOA	2,000	110.475,30	29/11/2020	29/07/2023
1.14	Farmacêutico	PESSOA	1,000	41.428,24	29/11/2020	29/07/2023
1.15	Professor	PESSOA	1,000	62.142,37	29/11/2020	29/07/2023
1.16	Assistente Administrativo	PESSOA	1,000	58.696,66	29/11/2020	29/07/2023
1.17	Motorista	PESSOA	4,000	228.204,44	29/11/2020	29/07/2023

Meta 2	Especificação	Unidade	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
2.1	ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PGTO PESSOAL			581.522,20	29/11/2020	29/07/2023
2.1	Previdência Social - INSS	UNIDADE	1,000	100.241,62	29/11/2020	29/07/2023
2.2	IR	UNIDADE	1,000	14.565,44	29/11/2020	29/07/2023
2.3	FGTS	UNIDADE	1,000	108.577,64	29/11/2020	29/07/2023
2.4	DécimoTerceiro	UNIDADE	1,000	94.689,80	29/11/2020	29/07/2023
2.5	Férias	UNIDADE	1,000	126.253,07	29/11/2020	29/07/2023
2.6	Verbas Rescisórias	UNIDADE	1,000	137.194,63	29/11/2020	29/07/2023

TOTAL GERAL				5.312.345,56		
-------------	--	--	--	--------------	--	--

Plano de Aplicação

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA/ADM



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903600			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: PESSOA	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 1.147.837,36	V. TOTAL: 1.147.837,36
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PAGTO PESSOAL-INSS/FGTS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33901300			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 208.819,26	V. TOTAL: 208.819,26
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO-MATERIAL CONSUMO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903000			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 384.700,00	V. TOTAL: 384.700,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PGTO-13%FÉRIAS/VERBAS RESCISÓRIAS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903600			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 358.137,50	V. TOTAL: 358.137,50
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PGTO PESSOAL-IR			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 14.565,44	V. TOTAL: 14.565,44
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO-SERV. TERC. PJ			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 1.294.515,20	V. TOTAL: 1.294.515,20
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA-SERV. TERC. PJ			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 1.814.650,80	V. TOTAL: 1.814.650,80
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - CONTRAPARTIDA			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 28/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:			
NATUREZA DA DESPESA: 33903900			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: PC. DOUTOR ENEIAS DE CASTRO, S/N			
CEP: 24110220	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3303302	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro
UNIDADE:	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 89.120,00	V. TOTAL: 89.120,00

Cronograma Desembolso

Ano 2020	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Nov	171.289,25	0,00	171.289,25
Total Ano	171.289,25	0,00	171.289,25
Ano 2021	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Jan	481.751,01	0,00	481.751,01
Abr	481.751,01	0,00	481.751,01
Jul	481.751,01	0,00	481.751,01
Out	484.461,74	0,00	484.461,74
Total Ano	1.929.714,77	0,00	1.929.714,77
Ano 2022	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Jan	492.133,20	0,00	492.133,20
Abr	492.133,20	0,00	492.133,20
Jul	492.133,20	0,00	492.133,20
Out	494.925,24	0,00	494.925,24
Total Ano	1.971.324,84	0,00	1.971.324,84
Ano 2023	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Jan	500.509,32	0,00	500.509,32
Abr	650.387,38	0,00	650.387,38
Total Ano	1.150.896,70	0,00	1.150.896,70
Total Geral	5.223.225,56	0,00	5.223.225,56



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta

Período: 29/11/20 a 29/07/23

Proposta: 739

Proponente: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU


Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _____
para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro,
na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

RS 27/11/2020

Local e Data


VITOR MANUEL LOPES FERREIRA
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Aprovação Pelo Concedente

RS 27/11/2020

Local e Data

Aprovado


ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA
Presidente
ID 107528-3

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sergio Luiz Khan Lin Khattan Gutierrez.
CNPJ/CPF Nº 016.371.127-50. ENDEREÇO: Rua General Calda, nº 304 Casa - Rio de Janeiro - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110, sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2284342

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

PROCESSO Nº SEI-07/002/004704/2019 - O PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO do Instituto Estadual do Ambiente-INEA designados pela Portaria INEA/COEXEC nº 926, de 25 de março de 2020 torna público que o pleito anteriormente marcado para o dia 03/12/2020 às 11:00 horas, fica adiado SINE DIE por motivos administrativos.

Id: 2284338

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PROCESSO Nº SEI-070002/002917/2020 - O PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO do Instituto Estadual do Ambiente-INEA designados pela Portaria INEA/COEXEC nº 926, de 25 de março de 2020 torna público que o edital sofreu alteração a errata encontra-se disponível no site do INEA, o pleito fica remarcado para o dia 14/12/2020 às 11:00 horas.

Id: 2284344

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTOCENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2020. **PARTE:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A (CEASA-RJ) e AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços comuns e contínuos, de controle de vetores e pragas, em todas as Unidades da CEASA-RJ. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8429/92 e Lei nº 10.406/02. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2020. **VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 601.080,00 (seiscentos e um mil e oitenta reais). **PROCESSO Nº SEI- E-02/004/1183/2019.**

Id: 2284228

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 002/2020. **PARTE:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A - CEASA/RJ e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **OBJETO:** A atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar nas atividades da CEASA, com vistas a permitir que a SEPM, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela CEASA, e tranquilidade dos seus usuários e funcionários. **FUNDAMENTO:** A Lei Estadual nº 6.162/12, o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18 e o Decreto Estadual nº 43.131/11, para os fins que especifica. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novo (s) e igual (is) período (s), a critério dos Partícipes. **VALOR:** É de até R\$ 5.357.187,36 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-02/004/1390/2019.**

*Omitido no D.O. de 05/06/2020.

Id: 2284100

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTOCENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018. **PARTE:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e EMSIMEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 026/2018, relativo à prestação de serviços comuns e contínuos, especializados em varrição, coleta de lixo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, realizados na Unidade II da CEASA-RJ - São Gonçalo. **FUNDAMENTO:** Art. 69, inciso III e Art. 71, caput, ambos da Lei nº 13.303/16. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de até 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** R\$ 1.432.724,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). **PROCESSO Nº SEI E- 02/004/100120/2018.**

Id: 2284224

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96/2019 e na Resolução SECEC nº 89/2020, torna pública a Não Aprovação do projeto cultural. Processo nº SEI-180007/001258/2020.

Área Cultural: Acervo e Patrimônio histórico-cultural

01 I- Título do projeto Emuseu do Esporte do Rio de Janeiro
II- Número do projeto 192

III- Nome/Razão Social Gama Desenvolvimento e Treinamento do proponente Ltda. ME
IV- CPF/CNPJ do proponente 17.872.494/0001-05
nente
V- Motivo da reprovação Art. 17, I, da Lei nº 7035/2015 e art. 22, IV e XI da Res. SECEC nº 103/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96/2019 e na Resolução SECEC nº 89/2020, torna pública a relação de Certificação de Mérito Cultural para projetos culturais inscritos e aprovados, conforme Processo nº SEI 180007/001258/2020.

Área Cultural: Acervo e Patrimônio histórico-cultural

01 I- Título do projeto Paisagens fluminenses: imagens e formas
II- Número do projeto 172
III- Nome/Razão Social MLC Produções Culturais Ltda.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do proponente 11.694.844/0001-04
nente
V- Valor total do projeto 1.281.764,71 (R\$)
VI- Valor aprovado para 1.281.764,71 (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Informação e documentação

01 I- Título do projeto Clube das Artes Casa do Saber do Rio
II- Número do projeto 107
III- Nome/Razão Social Casa do Saber do Rio de Janeiro
do proponente Eventos Culturais Ltda.
IV- CPF/CNPJ do proponente 07.768.004/0001-63
nente
V- Valor total do projeto 1.129.600,00 (R\$)
VI- Valor aprovado para 1.129.600,00 (R\$)
VII- Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Teatro e circo

01 I- Título do projeto Abracadabra 2 - Clássicos do circo
II- Número do projeto 131
III- Nome/Razão Social Graviola Promoções e Eventos Ltda.
do proponente
IV- CPF/CNPJ do proponente 11.327.823/0001-42
nente
V- Valor total do projeto 3.828.540,00 (R\$)
VI- Valor aprovado para 3.000.000,00 (R\$)
VII - Produção Cultural Nacional

Id: 2284413

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/013/2020. **PARTE:** FUNARJ e DANTEO VIGILÂNCIA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Vigia. **DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.358.400,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000341/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/008/2020. **PARTE:** FUNARJ e YAZO TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Seguro de Plataforma Digital para transmissão de espetáculos ao vivo. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses a contar da data de assinatura deste termo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000476/2019

*Omitido no D.O. de 30/11/2020.

Id: 2284355

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/009/2020. **PARTE:** FUNARJ e JAGAPA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de show musical e gravação de áudio e vídeo **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 370 (trezentos e setenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000461/2019

Id: 2284371

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/096/2020. **PARTE:** FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES **OBJETO:** Permissão de uso a utilização, a título da SALA CECÍLIA MEIRELES para realização de diversos eventos na SALA DIGITAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2020 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000636/2020.

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/097/2020. **PARTE:** FUNARJ e ROBERTO CECÍLIA BARCIOLA **OBJETO:** Permissão de uso a utilização, a título da CASA DE CULTURA LAURA ALVIM para realização de diversos eventos da exposição "BUSCADORES". **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000683/2020.

Id: 2284322

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001A/2019 **PARTE:** FUNARJ e OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 001-A/2019, relativo a prestação de serviços contínuos de para a cobertura dos pontos de vigias por 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 123.942,58 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), **FUNDAMENTO:** Proc. SEI nº E-18/002/100289/2019.

* Omitido no D.O. de 25/11/2020.

Id: 2284382

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 729/2020. **PARTE:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Casa do Carmo
OBJETO: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência e destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 00 a 12 anos, em situação de risco pessoal e social, com acompanhamento das respectivas famílias ou responsáveis que se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção. Promovendo ações que favoreçam o retorno ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituída, no município de Carmo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 25/11/2021.
VALOR: R\$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nºs E- 31/005/263/2019 e SEI-310005/000569/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 739/2020. **PARTE:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI.
OBJETO: Cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Unidade de Acolhimento Institucional Centro Integrado a Criança e ao Adolescente Portadores de Deficiência Professor Almir Ribeiro Madeira - CICAPD PARM.
PRAZO: 32 (trinta e dois) meses.
VIGÊNCIA: 29/11/2020 a 29/07/2023.
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 5.223.225,56 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: R\$ 89.120,00 (oitenta e nove mil e cento e vinte reais).
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-310005/000537/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

Id: 2284037

Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018 e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Oi Móvel S.A.
CNPJ: 05.423.963/0133-61
PROJETO: WESG BRASIL 2019
VALOR INCENTIVADO: R\$ 1.500.000,00
PROCESSO SEI Nº E-30/001/233/2019.

Id: 2284264

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017. **PARTE:** Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e Empresa EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2017, relativo à prestação de serviço de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência e com as partes integrantes, o contrato passou a ter o quantitativo total de 04 (quatro) veículos, tendo em vista a supressão ocorrida no 3º Termo Aditivo de 15,89%, fundamentado no art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito meses) meses.
VALOR: R\$ 102.187,20 (cento e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO SEI Nº E-22/001/362/2017.

Id: 2284320

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO

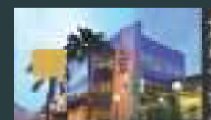
INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato nº 09/2016. **PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a Sociedade Empresária SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.
OBJETO: Resilição do Contrato nº 09/2016, relativo à prestação de serviços de administração de até 1.100 (mil e cem) créditos (cargas) de vale alimentação/refeição, no valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) por usuário, por meio de utilização de até 2 (dois) cartões por cada usuário, mediante o interesse mútuo das partes, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato nº 09/2016.
ASSINATURA: 1º de dezembro de 2020.
AUTORIZAÇÃO: Processo SEI nº E-14/001.000499/2016.

Id: 2284368

Você precisa de um
certificado digital?
Que seja um da
Imprensa Oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130



Descontos especiais para:
ME; EPP/MEI; EIRELI

Agendamento:
Site: certificadodigital.ioerj.gov.br
Telefone: 0800 28 44 675
Locais de atendimento:
Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Hestor Carrilho, 81) - Niterói



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

**1º TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 739/2020
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –
FIA / RJ E A ASSOCIAÇÃO DAS
CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA
IGUAÇU - ACENI.**

A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Fundação Pública Estadual, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, doravante denomina de FIA-RJ, neste ato representado por sua Presidente **CLENEUDA MACHADO HERNANS** portadora da carteira de identidade nº 08.000.000-1, inscrita no CPF 024.000.000-29 e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI com sede na Rua Maranhão, nº 594 – Moquetá – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.285-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476404/0001-19, doravante denominada COLABORADORA, neste ato representada por seu Diretor Executivo **VITOR MANUELL FERREIRA**, em conformidade ao Processo SEI-310005/000537/2020 celebram o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, assinado em 27/11/2020, tendo em vista a justificativa contida no referido processo e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a Rerratificação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 739/2020, sem reajuste de valores do cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 29, §2º do Decreto Estadual nº 44.879/2014, e Cláusula Décima Sétima do Termo de Colaboração Nº 739/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase), consoante solicitação da instituição, justificativa e parecer técnico favorável, documentos autuados no Processo SEI-310005/000537/2020, que constitui Anexo a este Termo e passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo de Rerratificação operará efeitos a partir de: **01 de fevereiro/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Excetuando-se o disposto neste Termo Aditivo, continuam em vigor, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do Termo de Colaboração firmado em 29 de novembro de 2020, que não estejam sendo expressamente alteradas por força deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

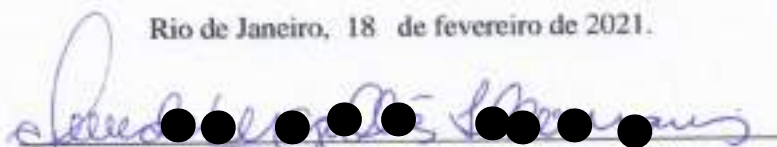
Após a assinatura deste Termo Aditivo de Rerratificação, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada cópia autenticada deste Termo de Ratificação ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte da sua assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

E por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.



CLENEUDA [REDACTED] HERNANS
PRESIDENTE / FIA



VITOR [REDACTED] FERREIRA
Diretor Executivo da Instituição

TESTEMUNHAS



RG: [REDACTED]
CPF: 075. [REDACTED]



RG: [REDACTED]
CPF: 078. [REDACTED]

TÍTULO DO PROJETO		PLANO DE ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DA PARCERIA - CONVERJ
Nº ANEXO ORÇAMENTAL		COLEÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CIGARD 2488
PROPOSTA		729 / 2020
		ACINI - ATRIBUIÇÃO DAS CHANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA EQUIP

ITEM	ITEM ORÇAMENTAL	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL	PROPOSTA INICIAL			REAFIRMAÇÃO			PERÍODO			
				QTZ	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (R\$)	QTZ	UNIDADE	VALOR REAFIRMADO (R\$)	TOTAL DA LINHA (R\$)	DT. INÍCIO	DT. TÉRMINO
META 1		RECURSOS HUMANOS - CONTINUAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA			2.902.486,19	2.902.486,19			57.894,99	2.960.381,18			
1.1	33.90.24	Coordenador Geral Técnico	Sim	1.000	Pessoa	124.859,74	124.859,74	1.000	Pessoa	0,00	124.859,74	29/11/2020	29/01/2021
1.2	33.90.26	Coordenador Técnico	Sim	1.000	Pessoa	188.245,28	188.245,28	1.000	Pessoa	0,00	188.245,28	29/11/2020	29/01/2021
1.3	33.90.28	Assistente Social	Sim	1.900	Pessoa	183.530,21	183.530,21	1.000	Pessoa	0,00	183.530,21	29/11/2020	29/01/2021
1.4	33.90.38	Psicólogo	Sim	1.000	Pessoa	55.237,66	55.237,66	1.000	Pessoa	0,00	55.237,66	29/11/2020	29/01/2021
1.5	33.90.39	Fonoaudiólogo	Sim	1.000	Pessoa	55.237,66	55.237,66	1.000	Pessoa	0,00	55.237,66	29/11/2020	29/01/2021
1.6	33.90.39	Terapeuta Ocupacional	Sim	1.000	Pessoa	55.237,66	55.237,66	1.000	Pessoa	0,00	55.237,66	29/11/2020	29/01/2021
1.7	33.90.39	Médico Psiquiatra	Sim	1.000	Pessoa	75.408,49	75.408,49	1.000	Pessoa	0,00	75.408,49	29/11/2020	29/01/2021
1.8	33.90.39	Enfermeiro	Sim	1.900	Pessoa	215.711,83	215.711,83	2.000	Pessoa	30.180,41	245.892,24	29/11/2020	29/01/2021
1.9	33.90.39	Técnicos de Enfermagem Dia	Sim	8.900	Pessoa	432.060,68	432.060,68	9.000	Pessoa	0,00	432.060,68	29/11/2020	29/01/2021
1.10	33.90.39	Técnicos de Enfermagem Noturno	Sim	9.000	Pessoa	391.892,46	391.892,46	9.000	Pessoa	44.820,04	436.712,50	29/11/2020	29/01/2021
1.11	33.90.39	Cuidador Dia	Sim	9.000	Pessoa	496.961,80	496.961,80	9.000	Pessoa	35.194,73	532.156,53	29/11/2020	29/01/2021
1.12	33.90.39	Cuidador Noturno	Sim	9.000	Pessoa	292.177,58	292.177,58	9.000	Pessoa	0,00	292.177,58	29/11/2020	29/01/2021
1.13	33.90.39	Psicopedagogo	Sim	2.000	Pessoa	110.475,30	110.475,30	2.000	Pessoa	0,00	110.475,30	29/11/2020	29/01/2021
1.14	33.90.39	Psicólogo	Sim	1.000	Pessoa	41.428,24	41.428,24	1.000	Pessoa	0,00	41.428,24	29/11/2020	29/01/2021
1.15	33.90.39	Psicólogo	Sim	1.000	Pessoa	62.142,37	62.142,37	1.000	Pessoa	0,00	62.142,37	29/11/2020	29/01/2021
1.16	33.90.39	Assistente	Sim	1.000	Pessoa	58.896,88	58.896,88	1.000	Pessoa	0,00	58.896,88	29/11/2020	29/01/2021
1.17	33.90.39	Médico	Sim	1.000	Pessoa	238.204,48	238.204,48	1.000	Pessoa	-182.364,71	55.839,77	29/11/2020	29/01/2021
META 2		ENCARGOS SOCIAIS FOLHA DE PAGO PESSOAL			991.322,20	991.322,20			46.528,07	1.037.850,27			
2.1	33.90.11	Pensão Social - INSS	Sim	1.000	UNIDADE	190.241,62	190.241,62	1.000	UNIDADE	8.790,20	199.031,82	29/11/2020	29/01/2021
2.2	33.90.11	INSS	Sim	1.000	UNIDADE	14.865,44	14.865,44	1.000	UNIDADE	0,00	14.865,44	29/11/2020	29/01/2021
2.3	33.90.12	FUNTS	Sim	1.000	UNIDADE	169.577,64	169.577,64	1.000	UNIDADE	8.109,84	177.687,48	29/11/2020	29/01/2021
2.4	33.90.39	Diário Terceiro	Sim	1.800	UNIDADE	94.699,80	94.699,80	1.800	UNIDADE	1.077,19	95.776,99	29/11/2020	29/01/2021
2.5	33.90.39	Aluguel	Sim	1.800	UNIDADE	124.203,07	124.203,07	1.800	UNIDADE	9.429,08	133.632,15	29/11/2020	29/01/2021
2.6	33.90.39	Outros Passagens	Sim	1.900	UNIDADE	137.194,63	137.194,63	1.900	UNIDADE	15.127,88	152.322,51	29/11/2020	29/01/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESAS DA PARCERIA - CONVERJ	
TÍTULO DO PROJETO	COGESTÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - DICAP/PAEB
Nº DO TERMO COLABORADA	788 / 2020
PROponente	ACEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

ITEM	ITEM ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL	PROPOSTA INICIAL		READEQUAÇÃO		PUNTO							
				QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (R\$)	QTD	UNIDADE	VALOR REMANEJADO (R\$)	TOTAL DA LINHA (R\$)	DT. INÍCIO	DT. FIM		
META 3															
DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - MATERIAL DE CONSUMO						264.700,00	264.700,00			384.700,00					
3.1	33.90.38	Material Didático/Didático	Sim	1.000	UNIDADE	140.700,00	140.700,00	1.000	UNIDADE	0,00	140.700,00	25/11/2020	29/01/2021		
3.2	33.90.30	Material Hygiene/Limpeza	Sim	1.000	UNIDADE	42.000,00	42.000,00	1.000	UNIDADE	0,00	42.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
3.3	33.90.30	Material Exatidão/Arquitetura	Sim	1.000	UNIDADE	48.000,00	48.000,00	1.000	UNIDADE	0,00	48.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
3.4	33.90.30	Material médico-higiênico	Sim	1.000	UNIDADE	42.000,00	42.000,00	1.000	UNIDADE	0,00	42.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
3.5	33.90.36	Alimentação por via enteral	Sim	1.000	UNIDADE	72.000,00	72.000,00	1.000	UNIDADE	0,00	72.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
3.6	33.90.38	Combustível	Sim	1.000	UNIDADE	40.000,00	40.000,00	1.000	UNIDADE	0,00	40.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
META 4						1.294.015,28	1.294.015,28			1.394,52	1.394,52				
DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - SERVIÇOS TÉCNICOS PJ															
4.1	33.90.38	Vale Transporte Functonário	Sim	12.000	MES	176.025,20	176.025,20	12.000	MES	11.260,32	187.285,52	25/11/2020	29/01/2021		
4.2	33.90.38	Vale Refeição/Alimentação	Sim	12.000	MES	223.663,00	223.663,00	12.000	MES	0,00	223.663,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.3	33.90.38	Passagens Contratação	Sim	12.000	MES	167.000,00	167.000,00	12.000	MES	0,00	167.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.4	33.90.38	Manutenção/Reparos	Sim	12.000	MES	200.000,00	200.000,00	12.000	MES	0,00	200.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.5	33.90.36	Consultoria/Parcerias	Sim	12.000	MES	135.000,00	135.000,00	12.000	MES	0,00	135.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.6	33.90.38	Terceiros	Sim	12.000	MES	170.000,00	170.000,00	12.000	MES	0,00	170.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.7	33.90.38	Contratação Material Gráfico	Sim	12.000	MES	17.000,00	17.000,00	12.000	MES	0,00	17.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
4.8	33.90.38	Despesas com locação de veículos	Sim	12.000	MES	72.000,00	72.000,00	12.000	MES	0,00	72.000,00	25/11/2020	29/01/2021		
META 5						86.100,00	86.100,00			80,00	80,00				
DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - CONTRATAÇÃO															
5.1	33.90.30	Terceiros - Outros Manutencoes	Sim	1.000	UNIDADE	80.700,00	80.700,00	1.000	UNIDADE	0,00	80.700,00	25/11/2020	29/01/2021		
5.2	33.90.30	Fornecedores Uniformes/Costuras	Sim	1.000	UNIDADE	5.070,00	5.070,00	1.000	UNIDADE	0,00	5.070,00	25/11/2020	29/01/2021		
5.3	33.90.30	Fornecedores Material PPI	Sim	1.000	UNIDADE	10.330,00	10.330,00	1.000	UNIDADE	0,00	10.330,00	25/11/2020	29/01/2021		
TOTAL						5.312.345,56	5.312.345,56			0,00	5.312.345,56				

PROponente: ACEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU	DATA: 29/11/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE: 
--	------------------	---



Governo do Estado
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 739/2020 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ARTS. 55 e 57. DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA IOLANDA RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 20.270.95-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.7-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 – Fundos – Bairro: Centro – Município: Nova Iguaçu - RJ, neste ato representado por seu Presidente **VITOR MANUEL LOPE FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 09.55.3-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.443.06, residente e domiciliado na Rua XI de Novembro nº 9 - colônia 65, bairro: Centro - Município: Nova Iguaçu - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI 10005/000537/2020**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 739/2020, com local de execução no CICAPD FARM – Abrigo Almir Madeira, situado na Praça Ernesto de Castro, s/nº Barreto – Niterói - RJ, pelo período de 06 (seis) meses, e repactuação do plano de trabalho, a contar de 30/07/2023 até 29/01/2024, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI-310005/040537/2020.

Parágrafo Único. Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) consoante solicitação da instituição, justificativa e Parecer Técnico Favorável, documentos autuados no referido processo e que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **RS 1.001.018,64 (um milhão, um mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser promovido pela **CONCEDENTE** em favor da **COLABORADORA**, nos seguintes termos:

- o valor de **1.001.018,64 (um milhão, um mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos)** para o ano de 2023,



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.06.243.0449.4633 Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 103

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de R\$ 1.001.018,64 (um milhão, uma mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao período de 30/07/2023 a 29/01/2024, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão de conclusão de novo Edital de Chamamento Público previsto, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro

4



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

Fernanda dos Flores Rodrigues
FERNANDA DOS FLORES RODRIGUES
PRESIDENTE/FIA

Witor Mamede Lopes Ferreira

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome:

CNPJ/MF:

2)

Nome:

CNPJ/MF:



+55 21 2663.0470

+55 11 2276.4202

Rua Maranhão, 584 | Moquetá

Nova Iguaçu RJ | CEP: 26285-010

aceni@aceni.org.br | www.aceni.org.br

PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO)

DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE:	FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
CNPJ:	4250965000196		
Endereço:	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LADO PAR, 120		
Cidade: RJ	UF: RJ	CEP: 22.270-010	
Nome do Responsável:	Fernando Rosa F...		
CPF: 16326545714	Identidade:	Órgão Expedidor:	
Endereço:	Rua Voluntários da Pátria, no 120		
Proponente:	ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO		
CNPJ:	01.476.404/0001-19		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 584, FUNDOS, CENTRO		
Cidade:	Nova Iguaçu	UF: RJ	CEP: 26.285-010
Nome do Responsável:	Sergio Ricardo Peralta		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor: SSP/SP	
Endereço do Responsável:			

DADOS GERAIS

Concedente:	FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Proponente:	ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO		
Projeto:	COGESTÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - CICAPD PARM		
COO. Programa de Trabalho:	06.243.0449.2163 - Proteção Integral à Criança/Adolescente com Deficiência		
Nome Programa de Trabalho:	Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência		
Tipo Contrato: Termo de Colaboração			Status: Em Execução
Gestor Proponente:	Vitor Manuel Lopes Ferreira	Foco de Ação:	Assistência Social
Dt Início: 30-jul-23	Dt Fim: 29-jan-24	Cód. Banco: 237	Vlr Concedente: 1.001.018,64
Vlr Contr Bens/Serviços:	Vlr Contrapartida Financeira:		Vlr Total Plano: 1.001.018,64
Cod Banco:	Agência: 3	DV Agência: 9	Conta Corrente: 269

DETALHES

OBJETO DA PROPOSTA

Cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Unidade de Acolhimento Institucional CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, ofertados a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com deficiências diversas, e situação de vulnerabilidade social e risco pessoal pela ausência de familiares, e em situação de acolhimento institucional.

CARACTERIZAÇÃO INTERESSES RECÍPROCOS (JUSTIFICATIVA/INTERESSE)

O reconhecimento da dignidade da pessoa humana na Constituição Federal de 1988 e demais normativas que regulam o acesso aos direitos sociais e humanos no Brasil repercutiu positivamente no processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e foi fundamental para a organização das ações da política de assistência social. Torna-se para a esfera pública as situações de risco por violação de direitos, que até então eram consideradas restritas ao âmbito privado, de "quinta pessoa", e totalmente desprovidas de regulações e de garantias jurídicas e sociais.

Neste sentido, através das expansões e reordenamentos dos serviços e programas desse nível de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foi instituída no âmbito da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), a Unidade de Acolhimento CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, que tem como principal objetivo a proteção social especial à até 23 (trinta e cinco) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, com deficiências com algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, caracterizada pela situação de isolamento social, afetada pela negligência, abandono, seus traumas, violência física e/ou psicológica; atropelados pela precariedade ou ausência de cuidados, além tanto de cuidadores, em virtude de empecilhos e/ou divergências no âmbito familiar. A complexidade dos casos com os quais o CICAPD PARM atua, demandam respostas punitivas e complexas, e devem ser articuladas com os diferentes campos e áreas das políticas públicas e da sociedade, bem como de competências específicas e qualificações. A execução em parceria do PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, deve ser compreendida como uma das estratégias de enfrentamento às violações de direitos, em especial do segmento da pessoa com deficiência, como direito do cidadão e dever do Estado em garantir o atendimento às necessidades básicas de proteção integral, compreendendo todos os aspectos relativos à acolhida em condições de dignidade; acesso a serviços de saúde, culturais, comunitários, de lazer e educacionais.

Nesta perspectiva, a ACENI propõe através de sua competência expertise, a oferta de serviços de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, sob a forma de COGESTÃO, na Unidade de Acolhimento: CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, localizado à Praça Enéas de Castro, s/nº - Bairro - Mirim - RJ através de equipes interdisciplinares e de acompanhamentos especializados e sistematizados, com atuação próxima ao serviço de prestar diferentes políticas, estados e áreas na conformação de uma rede de apoio, suposta a garantia de direitos que sejam capazes de proteger, reduzir danos, controlar riscos e prevenir a incidência de agravos dos riscos e vulnerabilidades sociais dos 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência, eclusivamente, institucionalizadas na única Unidade de Acolhimento.

A ACENI, através deste Projeto buscou proporcionar qualidade plena dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito de saúde, assistência, educação, esporte, lazer e cultura, promovendo a integração com a comunidade, a inclusão social, a respectação e reintegração familiar e comunitária, através do desenvolvimento de atividades que estimulam a criatividade, favorecem a concentração, a qualidade, o ritmo de desempenho e a responsabilidade. Realizar-se-á através do desenvolvimento de atividades que influenciam a perspectiva da habilitação e reabilitação das pessoas, através do estímulo das habilidades existentes, trabalhando as dificuldades, mediante intervenções que compreendem em conjunto de medidas, ações e serviços orientados e desenhados ou adaptados e capacitando funcional, tendo como objetivos desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptitudes físicas, cognitivas, técnicas, pedagógicas, artísticas, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas na sociedade.



+55 21 2666.0479

+55 11 2275.4292

Rua Itaramituba, 694 | Moquetá

Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26226-010

aceni@aceni.org.br | www.aceni.org.br

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

O Projeto caracteriza-se como um divisor de águas na perspectiva da co-responsabilidade e complementariedade entre as ações governamentais e não governamentais, na execução das políticas públicas de promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal, fundamentalmente pela qualidade e o compromisso ético que tal serviço demanda, em razão, sobretudo, da especificidade do público-alvo a ser atendido e da tarefa a ser realizada.

Com a execução em parceria do presente Projeto espera-se a redução das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos acolhidos, que recebem atendimentos específicos e adequados a cada deficiência por profissionais altamente capacitados e qualificados para os atendimentos, em total conformidade com as especificidades previstas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Resolução 109 - 2009 do CNAS e pelas Diretrizes do Programa emanadas pela Fundação para a Infância e Adolescência.

Público Alvo

Crianças e Adolescentes com deficiência motora, intelectual, sensorial e múltiplas deficiências aliadas a questões da saúde mental, e situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, exclusivamente, institucionalizadas na Unidade de Acolhimento CENTRO INTEGRANDO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICAPD PARM, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos.

Problema a Ser Resolvido

Espera-se com a execução do presente Projeto reduzir as situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade dos 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes com deficiências diversas, e em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, por meio de um conjunto articulado de ações das diversas políticas no enfrentamento dos desafios implicados pela deficiência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

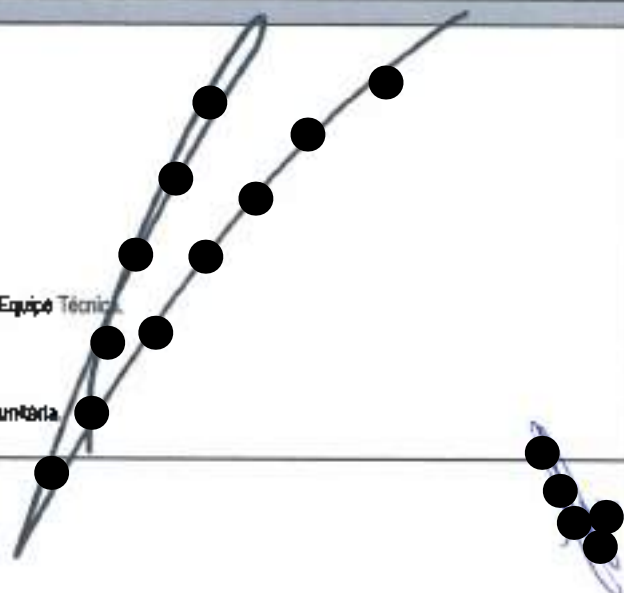
Resultados Esperados

Ao ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do ABRIGO CICAPD PARM, espera-se obter como resultado a diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos acolhidos, considerando o apoio prestado pelo serviço de gestão ofertado.

- Apresentar condições que demonstre habilidades de auto gestão e independência, capacidade para auto cuidados, projetos de vida e autonomia;
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de dificuldades nos casos de possibilidade de manutenção familiar;
- Apoio à convivência familiar e comunitária;
- Amplo acesso à rede socioassistencial e conhecimento dos seus direitos constitucionais;
- Incentivo ao conhecimento sobre a condição de deficiência, sobre os recursos disponíveis, incluindo tecnologias assistidas, contribuindo para melhoria da qualidade e referência do atendimento disponível;
- Apresentar resultados quanto à superação de déficit nutricionais, de higiene, segurança e proteção;
- Facilitação na integração dos acolhidos ao processo escolar, de saúde, esporte, lazer e cultura e, quando possível, incentivo à capacitação para o exercício de atividades laborativas;
- Melhoria da situação econômica e financeira da família através da priorização e estímulo para sua participação para melhoria de sua renda familiar;
- Preparação da família nuclear ou extensa na busca de alternativas para o atendimento na rede de serviços na comunidade que integram;
- Sensibilização da sociedade para inclusão e responsabilidade dos acolhidos com deficiência;
- Fortalecimento da auto estima e das competências da família, de modo a estruturar sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
- Prevenção contra o abandono no quadro de deficiência;

Indicadores Avaliação Resultados

- % de encaminhamentos pelo Sistema de Garantia de Direitos, CREAS e CRAS;
- % de casos inseridos no contexto familiar;
- % de casos de reincidência;
- % de famílias incluídas em programas de transferência de renda (CRAS);
- % de famílias encaminhadas a Rede;
- % de relatório de diagnósticos elaborados para o Poder Judiciário;
- % Maior participação dos familiares nas reuniões com o equipe técnica;
- % de participação em atividades comunitárias da população atendida;
- % de espaço adequado para atendimento aos acolhidos;
- % de espaços criados para a convivência, inovadoras e reuniões relativas aos atendimentos do Equipe Técnica;
- % de acolhidos incentivados e capacitados através do exercício de atividades diversas;
- % de participação dos acolhidos nos atividades recreativas e de socialização;
- % de participação da família em diversas oficinas;
- % de preparação da família nuclear/extensa na busca de alternativas para a inserção familiar e comunitária;
- % de inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho.





+55 21 2968-0470
+55 11 2275-4292

Rua Maranhão, 594 | Rio-Quarta
Nova Iguaçu RJ | CEP: 26285-010
aceni@aceni.org.br | www.aceni.org.br

Justificativa Cap. Técnica

A ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, inscrita sob o CNPJ nº 01.476.404/0001-19, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede social à Rua Maranhão, nº 594, Centro, no município de Nova Iguaçu - RJ, fundada no ano de 1935, com objetivo de ofertar serviços socioassistenciais e de saúde, especialmente na área de atenção a pessoas com deficiências, promovendo atendimentos especializados através de equipe multidisciplinar de assistência social, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e orientação nutricional, visando atuar do seu ponto de inclusão social, na vida escolar, no mercado de trabalho e autoestima das pessoas, pela ACENI e seus familiares.

Em 30/06/2020, com escopo de adequar o nome institucional aos avanços conquistados pela instituição, através da luta pela inclusão das pessoas com deficiências, foi realizada assembleia extraordinária, passando a ser denominada ACENI - Instituto de Atenção à Saúde e Educação.

A ACENI possui quadro social constituído por número limitado de associados, distribuídos nas categorias: fundadores, ativos, correspondentes, beneméritos e honorários, formando assim equipe multidisciplinar qualificada à prestação de serviços de caráter socioassistencial e de gestão em saúde.

Qualificada como Organização Social, regida pelas disposições em seu Estatuto Social e Regimento Interno e pelas disposições legais previstas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, 30/06/2020, a ACENI atua ainda de forma planejada para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, através da execução de projetos de gestão dos serviços em saúde, bem como na realização de exames de Audiometria, Teste da Orelhinha, Imaturomente em sua sede social.

Os projetos desenvolvidos pela ACENI são propostas de intervenção social participativa, na busca por soluções reais que levem ao desenvolvimento da ser humana em sua integridade, buscando minimizar os efeitos provocados pelo preconceito, discriminação e atitudes negativas resultantes de desinformação que impossibilita o pleno exercício da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade social e físico pessoal.

Justificativa Cap. Gerencial

A ACENI possui quadro social constituído por número limitado de associados, distribuídos nas categorias: fundadores, ativos, correspondentes, beneméritos e honorários, formando assim equipe multidisciplinar qualificada à prestação de serviços de caráter socioassistencial e de gestão em saúde.

As padronizações dos processos de trabalho são implementadas em forma de documentos institucionais através de normas e manuais, protocolos, procedimentos operacionais padrão, regimentos internos e portarias, que são discutidos e validados pelas estruturas de governança da Instituição.

A Organização da ACENI foi estruturada estrategicamente para o funcionamento estrutural alinhado à Gestão de Governança de Excelência, seguido do Estatuto da Organização Social qualificada e de acordo com as funções exercidas pelos seus respectivos órgãos de relacionamento hierárquico e funcional, para que funcione de maneira eficaz, atingindo os objetivos e cumprindo a Missão, Visão e Valores.

A estrutura de gestão dos processos e práticas de governança corporativa da ACENI subdivide-se por quatro estruturas alinhadas:

- I. Propriedade;
- I. Controle;
- II. Administração;
- III. Auditoria e fiscalização;

A Gestão de Auditoria é estruturada pela Presidência Executiva e gerenciada por cinco órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Presidência Executiva;
- V. Superintendência Executiva;

Os membros da estrutura de governança reúnem-se em Assembleia Geral, órgão soberano, para deliberações de alto impacto nos destinos da ACENI, sob direção da Presidência Executiva, em poder exercido de tomada de decisões como órgão superior supremo.

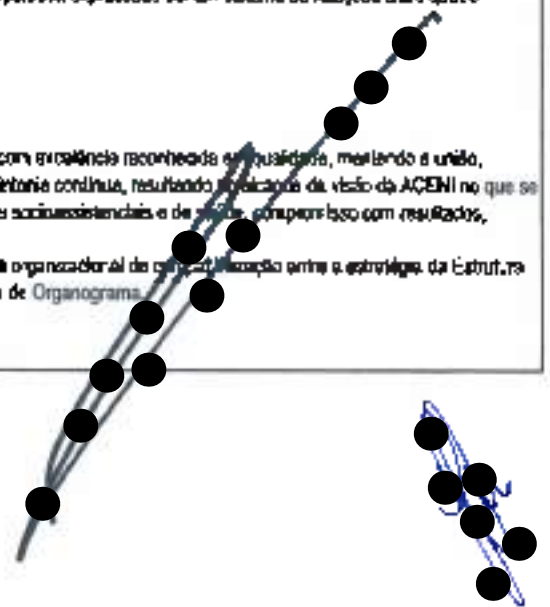
O Conselho de Administração junto com a Presidência Executiva e Superintendências específicas da ACENI, atuam como órgãos guardiões das interesses da Organização. A Presidência Executiva e Superintendências Executiva interagem com o Conselho de Administração no exercício das validações dos projetos de melhoria, novas implementações de processos, avaliação dos resultados e meios e, cumprimento das funções dos corpos atribuídos na Estrutura Organizacional da ACENI, abrangendo as áreas funcionais e de negócios padronizada e esperada.

Os princípios e propósitos da ACENI consistem o modelo predominantemente direcionado na Governança Corporativa expressado por um sistema de relações entre quatro estruturas:

- I. Conselho Fiscal;
- II. Conselho de Administração;
- III. Presidência Executiva;
- IV. Superintendência Executiva;

O Pilar Estrutural da ACENI tem como finalidade única garantir a qualidade absoluta no atendimento prestado, com excelência reconhecida e qualificada, mantendo a união, alinhamento e competências garantidas, com funcionalidade das estruturas organizacionais interligadas e em sintonia contínua, resultado finalização da visão da ACENI no que se refere a satisfação plena dos usuários, responsabilidade social, excelência em gestão de qualidade dos serviços socioassistenciais e de saúde, cumprimento com resultados, contabilidade, transparência, resiliência e humanização.

A Organização Estrutural é composta de estrutura processos e resultados esperados alinhado com a arquitetura organizacional de integração entre a estratégia da Estrutura Organizacional e dos Processos Administrativos necessários para a obtenção de Estrutura de Gestão em forma de Organograma.



CRONOGRAMA EXECUÇÃO

CRONOGRAMA EXECUÇÃO ADITIVO

Meta	Etapas	Especificação	Unidade	Qtde	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
1	RECURSOS HUMANOS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE						
	1.1	Coordenador Geral Projeto (PF)	Pessoa	1	2.904.693,56	29-nov-20	29-jul-23
	1.2	Coordenador Técnico (PF)	Pessoa	1	124.859,74	29-nov-20	29-jul-23
	1.3	Assistente Social (PJ)	Pessoa	1	108.245,28	29-nov-20	29-jul-23
	1.4	Psicólogo (PJ)	Pessoa	1	103.570,61	29-nov-20	29-jul-23
	1.5	Fonoaudiólogo (PJ)	Pessoa	1	55.237,66	29-nov-20	29-jul-23
	1.6	Terapeuta Ocupacional (PJ)	Pessoa	1	55.237,66	29-nov-20	29-jul-23
	1.7	Médico Psiquiatra (PJ)	Pessoa	1	96.258,90	29-nov-20	29-jul-23
	1.8	Enfermeiro (PJ)	Pessoa	3	310.711,83	29-nov-20	29-jul-23
	1.9	Técnico de Enfermagem Dia (PF)	Pessoa	8	447.825,92	29-nov-20	29-jul-23
	1.10	Técnico de Enfermagem Noite (PF)	Pessoa	6	427.887,19	29-nov-20	29-jul-23
	1.11	Cuidador Dia (MEI)	Pessoa	10	488.981,80	29-nov-20	29-jul-23
	1.12	Cuidador Noite (MEI)	Pessoa	6	292.177,08	29-nov-20	29-jul-23
	1.13	Fisioterapeuta (PJ)	Pessoa	2	110.475,32	29-nov-20	29-jul-23
	1.14	Farmacêutico (PJ)	Pessoa	1	41.428,24	29-nov-20	29-jul-23
	1.15	Professor (PF)	Pessoa	1	62.142,37	29-nov-20	29-jul-23
	1.16	Assistente Administrativo (PF)	Pessoa	1	58.898,66	29-nov-20	29-jul-23
1.17	Motorista (MEI)	Pessoa	1	67.839,67	29-nov-20	29-jul-23	
Meta	Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
2	ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PGTO PESSOAL						
	2.1	Previdência Social - INSS	Mês	32	628.050,27	29-nov-20	29-jul-23
	2.2	IR	Mês	32	107.030,91	29-nov-20	29-jul-23
	2.3	FGTS	Mês	32	14.565,44	29-nov-20	29-jul-23
	2.4	Décimo Terceiro	Mês	32	116.687,08	29-nov-20	29-jul-23
	2.5	Férias	Mês	32	101.751,98	29-nov-20	29-jul-23
2.6	Verbas Rescisórias	Mês	32	135.852,65	29-nov-20	29-jul-23	
2.6	Verbas Rescisórias	Mês	32	152.322,21	29-nov-20	29-jul-23	
Meta	Etapas	Especificações	Unidades	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
3	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - MATERIAL DE CONSUMO						
	3.1	Material Didático/Pedagógico	Mês	32	384.700,00	29-nov-20	29-jul-23
	3.2	Material Higiene/Limpeza	Mês	32	140.700,00	29-nov-20	29-jul-23
	3.3	Material Escrítorio/Informática	Mês	32	42.000,00	29-nov-20	29-jul-23
	3.4	Material médico-hospitalar/Medicamentos	Mês	32	48.000,00	29-nov-20	29-jul-23
	3.5	Alimentação por via enteral	Mês	32	42.000,00	29-nov-20	29-jul-23
3.6	Combustível	Mês	32	72.000,00	29-nov-20	29-jul-23	
3.6	Combustível	Mês	32	40.000,00	29-nov-20	29-jul-23	
Meta	Etapas	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
4	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - SERVIÇOS TERCEIROS PJ						
	4.1	Vale Transporte Funcionário	Mês	32	1.305.881,72	29-nov-20	29-jul-23
	4.2	Vale-Refeição/Alimentação	Mês	32	181.401,72	29-nov-20	29-jul-23
	4.3	Assessoria Contábil/Jurídica	Mês	32	330.980,00	29-nov-20	29-jul-23
	4.4	Manutenção/Repairs	Mês	32	192.000,00	29-nov-20	29-jul-23
	4.5	Capacitação/Training	Mês	32	200.000,00	29-nov-20	29-jul-23
	4.6	Eventos	Mês	32	136.000,00	29-nov-20	29-jul-23
	4.7	Confecção Material Gráfico	Mês	32	176.000,00	29-nov-20	29-jul-23
4.8	Despesas com locação de veículos	Mês	32	72.000,00	29-nov-20	29-jul-23	

Qtde	Valor R\$	Dt Início	Dt Término
1	568.987,41	30-jul-23	29-jan-24
1	24.241,29	30-jul-23	29-jan-24
1	21.015,62	30-jul-23	29-jan-24
1	20.108,04	30-jul-23	29-jan-24
1	10.724,29	30-jul-23	29-jan-24
1	10.724,29	30-jul-23	29-jan-24
1	19.096,20	30-jul-23	29-jan-24
3	60.324,13	30-jul-23	29-jan-24
8	87.840,85	30-jul-23	29-jan-24
6	83.734,82	30-jul-23	29-jan-24
10	94.542,74	30-jul-23	29-jan-24
6	56.725,64	30-jul-23	29-jan-24
2	21.448,58	30-jul-23	29-jan-24
1	13.189,98	30-jul-23	29-jan-24
1	12.064,83	30-jul-23	29-jan-24
1	11.395,85	30-jul-23	29-jan-24
1	11.076,37	30-jul-23	29-jan-24

Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
6	117.653,88	30-jul-23	29-jan-24
6	20.199,99	30-jul-23	29-jan-24
6	2.731,02	30-jul-23	29-jan-24
6	22.036,12	30-jul-23	29-jan-24
8	19.217,95	30-jul-23	29-jan-24
6	25.523,40	30-jul-23	29-jan-24
6	27.845,79	30-jul-23	29-jan-24

Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
6	130.883,24	30-jul-23	29-jan-24
6	27.300,00	30-jul-23	29-jan-24
6	8.400,00	30-jul-23	29-jan-24
6	9.000,00	30-jul-23	29-jan-24
6	5.283,24	30-jul-23	29-jan-24
6	13.500,00	30-jul-23	29-jan-24
6	7.500,00	30-jul-23	29-jan-24

Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término
6	183.394,14	30-jul-23	29-jan-24
6	34.594,14	30-jul-23	29-jan-24
6	0,00	30-jul-23	29-jan-24
6	36.000,00	30-jul-23	29-jan-24
8	37.500,00	30-jul-23	29-jan-24
6	25.500,00	30-jul-23	29-jan-24
6	33.000,00	30-jul-23	29-jan-24
6	3.300,00	30-jul-23	29-jan-24
6	13.500,00	30-jul-23	29-jan-24

PLANO DE APLICAÇÃO			
Descrição do Bem/Serviço:	SERVIÇOS TERCEIROS PF		
Natureza de Despesa:	33903600		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	641.674,14		
Descrição do Bem/Serviço:	ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL (FGTS/INSS/IR)		
Natureza de Despesa:	33901300		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	44.967,13		
Descrição do Bem/Serviço:	MATERIAL DE CONSUMO		
Natureza de Despesa:	33903000		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	130.983,24		
Descrição do Bem/Serviço:	SERVIÇOS TERCEIROS PJ		
Natureza de Despesa:	33903900		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	183.394,14		

CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
Ano 2020	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Nov	171.289,25	0,00	171.289,25
Ano 2021	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Jan	481.751,01	0,00	481.751,01
Abr	481.751,01	0,00	481.751,01
Jul	481.751,01	0,00	481.751,01
Out	484.461,74	0,00	484.461,74
Ano 2022	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Jan	492.133,20	0,00	492.133,20
Abr	492.133,20	0,00	492.133,20
Jul	492.133,20	0,00	492.133,20
Out	494.925,24	0,00	494.925,24
Ano 2023	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Jan	500.509,32	0,00	500.509,32
Abr	650.387,38	0,00	650.387,38

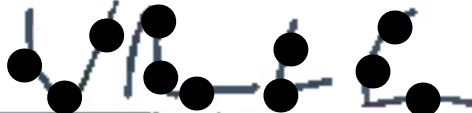
Ano 2023 (Aditivo)	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Jul	355.503,51	0,00	355.503,51
Out	645.515,13	0,00	645.515,13

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Fundação para a Infância e Adolescência para efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou pagamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Nova Iguaçu, 08/05/2023


 PropONENTE
 Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente
 Vitor ●●●●●●●● Ferreira

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE


 CONCEDENTE
 Fundação para a Infância e Adolescência
 Fernando ●●●●●●●● Rodrigues

OBJETO: Selecionar interessados na outorga da área medindo 47,20 m² (quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), cada loja no andar térreo do Prédio da Administração, Lojas 13, 14 e 15, situado na Avenida Brasil nº 19.001, localizado na CEASA-RJ, Irajá, Rio de Janeiro, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: O valor mínimo estimado para a unidade deste espaço físico encontra-se disponível no edital de Procedimento Licitatório nº 002/2023.

DATA DA ABERTURA: 29/08/2023, às 10 horas.

PROCESSO Nº SEI-020004/001513/2021.

O edital poderá ser adquirido, gratuitamente através do site www.ceasa.rj.gov.br seção de licitações, ou na CEASA-RJ, em sua unidade I, na Divisão de Licitações e Contratos - DILIC, mediante entrega de uma resma de papel A4, no horário de 9:00 às 15:00hrs, de segunda a sexta-feira, no endereço: Av. Brasil, 19.001 - Prédio da Administração - Sala 509 - Irajá-RJ.

Id: 2493040

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 011/2023.

PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODÉRJ.

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento do novo portal da EMATER-RIO, com direito de uso de ferramenta CMS (sistema de gerenciamento de conteúdo), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 31.106,84 (trinta e um mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-020002/001078/2022.

Id: 2493166

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, torna pública, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de contratação até as 18:00h do dia 21 de julho de 2023, para o Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", que dispõe sobre o credenciamento de quadrilhas juninas para realização de apresentações e festivais de quadrilhas juninas no Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-180008/000020/2023.

Id: 2493109

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI-180007/001943/2023
	Projeto:	Festival Agroserra 2023
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Instituto Caminho da Roça
	CPF/CNPJ:	33.643.051/0001-90
	Patrocinador:	Ampla Energia e Serviços S.A.
	CNPJ:	33.050.071/0001-58
	Valor Total Incentivado:	R\$ 200.000,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 40.000,00

Id: 2493179

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/07/2023
PAGINA 25 - 1ª COLUNA

AVISO

PROCESSO Nº SEI-180002/000916/2023

Onde se lê:

PREMIAÇÃO: Será destinado o valor total de R\$ 758.000,00 (setecentos e dezoito mil reais) para fins deste edital.

Leia-se:

PREMIAÇÃO: Será destinado o valor total de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais) para fins deste edital.

Id: 2493054

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 039/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa HOTEL SANTA COMBA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação dos débitos referentes à Prestação de serviços de hospedagem com 300 (trezentas) vagas em apartamento coletivo, aparelhados com ventilador e/ou ar condicionado, armários individuais, roupa de cama (lençol, cobre leito, fronha, cobertor, travesseiro, toalha de banho) e 01 kit de higiene pessoal (escova de dente, sabonete e pasta de dente) por hóspede; equipamento de Proteção Individual -EPI (máscara e álcool gel), com capacidade para acomodar até 06 (seis) pessoas, e oferta de refeições, de forma a viabilizar o acolhimento institucional provisório da população em situação de rua ou em situação de imigração, além de oferta de refeições, no período de 01/01/2023 a 28/02/2023, conforme as Notas fiscais 00000360 e 00000374.

VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R\$ 1.446.090,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa reais).
Data da assinatura: 11/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/001159/2023.

Id: 2493022

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a Oceano Market Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 48.211.389/0001-40.

OBJETO: Aquisição de açúcar refinado conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 002/2023 - Processo nº SEI-310003/000069/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/000069/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de açúcar refinado consoante as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico PERP nº 002/2023, conforme item abaixo tabelado, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor Thiago de Vasconcelos Brites, que poderá ser contatado pelo e-mail: thiago.brites@sedsdh.rj.gov.br telefone (21) 2334-5304. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/ Ata 0007/2023/490100-07. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art.5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244, de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	Empresa: Oceano Market Comércio de Alimentos Ltda	CNPJ: 48.211.389/0001-40
Endereço:	Avenida Brasil, 19.001, Pavilhão 77, Box 1, Loja 4, Irajá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.530-900	
Contatos:	Nome do responsável: Rogério Ribeiro Carneiro - Telefone: (21) 97910-1088 E-mail: grupohortmixlicitacao@gmail.com	

Código/ ID	Especificação	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
Código do Item: 89.250.010.008 (ID 69398)	Item 3 - Açúcar refinado - pacote 1 kg	9.058 UN	Caravelas	4,49	40.670,42

Id: 2493023

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB RJ).

OBJETO: Conjugação de esforços visando à promoção de procedimentos licitatórios destinados à manutenção predial e à adequação de espaços físicos de Unidades da FIA/RJ, sendo, para tanto, necessário o emprego de mão de obra especializada da CEHAB/RJ, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2023

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310005/000273/2023.

Id: 2492949

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 739/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 739/2020 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Abrigo Institucional.

PRAZO: 06(seis) meses.

VALOR: 1.001.018,64.

VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 29/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57 C/C Art. Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/883/2015.

*Omitido no D.O. de 11/07/2023.

Id: 2492988

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-080003/000084/2020, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** a servidora **JANDIRA BARBOSA CORREA**, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde - Matrícula nº 0011814-1- Id Funcional nº 3.082.385-4 - Vínculo 1 (SES) - Inativo com o cargo de Professor Docente, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 12.º andar - Sala de Comissões - Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar, para apurar Acumulação Ilícita de Cargos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2492763

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030037/002763/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** o servidor **GUSTAVO PAIVA QUEIROZ**, Professor Docente I, Matrícula nº 3.105.581-7, ID Funcional nº 4.380.182-0, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 17/08/21 ao 26/08/21) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1.º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2492785

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato GSI nº 023/2022.

PARTES: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL (CNPJ nº 17.162.579/0001-91).

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 023/2022, relativo à prestação de serviços de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, discrepâncias, recuperação de peças e componentes, inspeções calendárias e horários das aeronaves pertencentes ao acervo da DGOA/GSI, SAER/SEPOL e Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00101; 2023NE00102; 2023NE00060; 2023NE00061; 2023NE00007 e 2023NE00008.

NATUREZA DAS DESPESAS:33903917.

FONTE DE RECURSO: 1.500.100.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06010.06.781.0470.2039; 10.302. 0461. 2894 e 06.181. 0478. 8060.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-390005/000004/2022.

Id: 2492900

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO nº 088/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e PETROPUMP SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.216.591/0001-71.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo estrutural e execução de obras para reforma das áreas esportivas e demais equipamentos da Praça Central Doutor José Bonifácio Tassarà, em área localizada na Avenida Victor Sence, s/nº - Centro - Conceição de Macabu/RJ.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.158.610,08 (Cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oito centavos).

NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 145.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0464.3461.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01298.

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001772/2022.

*Omitido no D.O. de 12/01/2023.

Id: 2469889

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 026/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Tanguá.

OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Tanguá, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - "Contratação de elaboração de projeto executivo de obras de pavimentação e drenagem pluvial de logradouros públicos, no Bairro Duques - Tanguá /RJ".

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 16 (dezesseis) meses, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução Conjunta nº 71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-330018/000261/2022.

Id: 2493061

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 018/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Itaboraí.

OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaboraí, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Elaboração de projeto executivo e obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária no Bairro Vila Visconde em Itaboraí /RJ.



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

**3º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 739/2020
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O
INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E
EDUCAÇÃO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019
/ 2014 E ART. 57, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 23.775-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 16.267.451-14, doravante designada simplesmente CONCEDENTE e o INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 – Fundos – Bairro: Centro – Município: Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26285-010, neste ato representado por seu Diretor Executivo VITOR MENEZES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 09.175-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.1437-86, residente e domiciliado na Rua de Nova Iguaçu, nº - - bairro: Centro – Município: Nova Iguaçu/RJ, doravante designada COLABORADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI-310005/000537/2020, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 739/2020, com local de execução no CICAPD PARM - Abrigo Almir Madeira, situado na Praça Ernesto de Castro, s/nº Barreto – Niterói - RJ, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 30/01/2024 até 29/01/2025, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI- 310005/000537/2020.

Parágrafo Único. Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) consoante solicitação da instituição, justificativa e Parecer Técnico Favorável, documentos atuados no referido processo e que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 2.002.037,29 (dois milhões dois mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de R\$ 2.002.037,29 (dois milhões dois mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) para o ano de 2024.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: ~~49412.08.243.0498.4633~~ – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: ~~121 / 103~~



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **RS 2.002.037,29 (dois milhões dois mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**, relativo ao período de **30/01/2024 até 29/01/2025**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

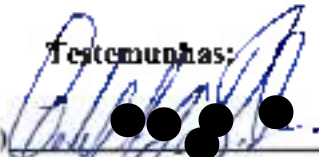
É, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2024.

Fernanda Lessa Lopes Rodrigues
FERNANDA LESSA LOPES RODRIGUES
PRESIDENTE / CIA

Vitor Manuel Lopes Ferreira
VITOR MANUEL LOPES FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/ME: 742.23.593-53

2) 

Nome:

CPF/ME: 753.22.282-53

**DESCRIÇÃO DO PROJETO****Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa**

O Projeto caracteriza-se como um divisor de águas na perspectiva da corresponsabilidade e complementaridade entre as ações governamentais e não governamentais na execução das políticas públicas de promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal, fundamentadamente pela qualidade e o compromisso ético que tal serviço demanda, em razão, sobretudo, da especificidade do público alvo a ser atendido e da tendência a ser trabalhada.

Com a execução em parceria do presente Projeto espera-se a redução das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos acolhidos, que recebam atendimentos específicos e adequados a cada deficiência por profissionais altamente capacitados e qualificados para os atendimentos, em total conformidade com as especificidades pautadas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Resolução 139 - 2009 do CNAS e pelas Diretrizes do Programa emanadas pela Fundação para a Infância e Adolescência.

Público Alvo

Crianças e Adolescentes com deficiência motora, intelectual, sensorial e múltiplas deficiências aliadas a questões de saúde mental, e situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, exclusivamente, institucionalizadas na Unidade de Acolhimento CENTRO INTEGRADO À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADFIRA - CICAPD PARM, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos

Problema a Ser Resolvido

Espera-se com a execução do presente Projeto reduzir as situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência e segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade das 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes com deficiências diversas, e em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, por meio de um conjunto articulado de ações das diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Resultados Esperados**

Ao ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do ABRIGO CICAPD PARM, espera-se obter como resultado a diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos acolhidos, considerando o apoio prestado pelo serviço de gestão ofertado

- Apresentar condições que demonstre habilidades de auto gestão e independência, capacidade para auto cuidado, projetos de vida e autonomia;
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de dificuldades nos casos de possibilidade de inserção familiar;
- Apoio à convivência familiar e comunitária;
- Ampla acesso à rede socioassistencial e conhecimento dos seus direitos constituidos;
- Incentivo ao conhecimento sobre a condição da deficiência, sobre os recursos disponíveis, incluindo tecnologias assistidas, contribuindo para confirmação da qualidade e referência do atendimento disponível;
- Apresentar resultados quanto à superação do déficit nutricionais, de higiene, segurança e proteção;
- Facilitação na integração dos acolhidos no processo escolar, de saúde, esporte, lazer e cultural e, quando possível incentivo à capacitação para o exercício de atividades laborativa;
- Melhoria da situação econômica e financeira da família através da orientação e estrutura para sua participação para melhoria de sua renda familiar;
- Preparação da família nuclear ou extensa na busca de alternativas para o atendimento na rede de serviços na comunidade que integram;
- Sensibilização da sociedade para inclusão e acessibilidade dos acolhidos com deficiência;
- Fortalecimento da auto estima e nas competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
- Prevenção contra o agravamento no quadro de deficiência.

Indicadores Avaliação Resultados

- % de encaminhamentos pelo Sistema de Garantia de Direitos, CREAS e CRAS;
- % de casos inseridos no circuito familiar;
- % de casos de reintegração;
- % de famílias incluídas em programas de transferência de renda (CRAS);
- % de famílias encaminhadas à Rede;
- % de relatório de diagnósticos elaborados para o Poder Judiciário;
- % Manter participação das famílias nas reuniões com a equipe técnica;
- % de participação em atividades comunitárias da população atendida;
- % de espaço adequado para atendimento aos acolhidos;
- % de espaços físicos para a convivência, bem como as reuniões relativas aos atendimentos da Equipe Técnica;
- % de acolhidos monitorados e capacitados através do exercício de atividades diversas;
- % de participação dos acolhidos nas atividades recreativas e de socialização;
- % de participação da família em diversas oficinas;
- % de preparação da família nuclear ou extensa na busca de alternativa para a inserção familiar e comunitária;
- % de inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

**Justificativa Cap. Técnica**

A ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, inscrita sob o CNPJ n.º 01.476.404/0001-19, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede social à Rua Maranhão, n.º 594, Centro, no município de Nova Iguaçu - RJ, fundada no ano de 1995, com objetivo de criar ações socioassistenciais e de saúde, especialmente na área de atenção à pessoas com deficiências, promovendo atendimentos especializados através de equipes multidisciplinares de assistência social, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e orientação nutricional, visando maior desempenho na inclusão social, na vida escolar, no mercado de trabalho e sustentabilidade dos assistidos pela ACENI e seus familiares.

Em 30/06/2020, com escopo de adequar o nome institucional aos avanços conquistados pela legislação, através de lei pela inclusão das pessoas com deficiências, foi realizada assembleia extraordinária, adotando a ser denominada ACENI – Instituto de Atenção à Saúde e Educação.

A ACENI possui quadro social constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: fundadores, efetivos, correspondentes, beneméritos e honorários, formando assim equipe multidisciplinar qualificada à prestação de serviços de caráter socioassistenciais e de gestão em saúde.

Qualificada como Organização Social, regida pelas disposições em seu Estatuto Social e Regimento Interno e pelas disposições legais previstas na Lei Federal n.º 837, de 15 de maio de 1968, 30/06/2020, a ACENI atua ainda de forma planejada para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, através da execução do projeto de cogestão dos serviços em saúde, bem como na realização de exames de Audiometria, Teste da Orelhinha, Imunofluorescência em sua sede social.

Os projetos desenvolvidos pela ACENI são propostos de intervenção social participativa, na busca por soluções realistas que levem ao desenvolvimento do ser humano em sua integridade, buscando minimizar os efeitos provocados pelo preconceito, discriminação e atitudes negativas resultantes da desinformação que impossibilita o pleno exercício da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade social e não pessoas.

Justificativa Cap. Gerencial

A ACENI possui quadro social constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: fundadores, efetivos, correspondentes, beneméritos e honorários, formando assim equipe multidisciplinar qualificada à prestação de serviços de caráter socioassistenciais e de gestão em saúde.

As padronizações dos processos de trabalhos são implantadas em forma de documentos institucionais através de normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, regimentos internos e políticas, que são discutidas e validadas pelas estruturas de governança da Instituição.

A Organização da ACENI foi estruturada estrategicamente para o funcionamento estrutural alinhado à Gestão de Governança de Excelência, seguida do Estatuto da Organização Social qualificada e de acordo com as funções exercidas pelos seus respectivos órgãos do relacionamento hierárquico e funcional, para que funcione de maneira eficaz, atingindo os objetivos e cumprindo a Missão, Visão e Valores.

A estrutura de gestão dos processos e práticas de governança corporativa da ACENI subdivide-se por quatro estruturas alinhadas:

I. Propriedade;

II. Controle;

III. Administração;

IV. Auditoria e fiscalização

A Gestão de Auditoria é estruturada pela Presidência Executiva e gerenciada por cinco órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Administrativo;

III. Conselho Fiscal;

IV. Presidência Executiva;

V. Superintendência Executiva

Os membros da estrutura de governança reúnem-se em Assembleia Geral, órgão soberano, para deliberações de alto impacto nos destinos da ACENI, sob direção da Presidência Executiva, em poder executivo de tomada de decisões como órgão superior supremo.

O Conselho de Administração junto com a Presidência Executiva e Superintendências específicas da ACENI, atuam como órgãos guardiões dos interesses da Organização. A Presidência Executiva e Superintendência Executiva interagem com o Conselho de Administração no exercício das valiações dos projetos de melhoria, novas implantações de processos, avaliação dos resultados e metas e, cumprimento das funções dos cargos atribuídos na Estrutura Organizacional da ACENI, abrangendo as áreas funcionais a de negócios padronizada e esperada.

Os princípios e premissas da ACENI consolidam o modelo predominantemente direcionado na Governança Corporativa expressada por um sistema de relações entre quatro estruturas:

I. Conselho Fiscal;

II. Conselho de Administrativo;

III. Presidência Executiva;

IV. Superintendência Executiva.

O Pilar Estrutural da ACENI tem como finalidade única garantir a qualidade absoluta no atendimento prestado, com excelência reconhecida em qualquer momento a um BC, alinhamento e competências garantidas, com funcionalidade das estruturas organizacionais interligadas e em sintonia contínua, resultando no alcance da visão da ACENI no que se refere a satisfação plena dos usuários, responsabilidade social, excelência em gestão de qualidade dos serviços socioassistenciais e de saúde, comprometido com resultados, confiabilidade, transparência, resiliência e humanização.

A Organização Estrutural é composta de estruturas processos e resultados esperados alinhado com a arquitetura organizacional de compatibilização entre a estratégia da Estrutura Organizacional e dos Processos Administrativos necessários para a obtenção de Estrutura de Gestão em forma de Organograma.

CRONOGRAMA EXECUÇÃO				CRONOGRAMA EXECUÇÃO ADITIVO				
Meta	Etapa	Especificação	Unidade	Qtde	Valor R\$	DI Início	DI Término	
1	RECURSOS HUMANOS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE					1.137.974,81	30-jan-24	29-jan-25
	1.1	Coordenador Geral Projeto (PF)	Pessoa	1	48.482,58	30-jan-24	29-jan-25	
	1.2	Coordenador Técnico (PF)	Pessoa	1	42.031,25	30-jan-24	29-jan-25	
	1.3	Assistente Social (PJ)	Pessoa	1	40.216,09	30-jan-24	29-jan-25	
	1.4	Psicólogo (PJ)	Pessoa	1	21.448,58	30-jan-24	29-jan-25	
	1.5	Fonoaudiólogo (PJ)	Pessoa	1	21.448,58	30-jan-24	29-jan-25	
	1.6	Terapeuta Ocupacional (PJ)	Pessoa	1	21.448,58	30-jan-24	29-jan-25	
	1.7	Médico Psiquiatra (PJ)	Pessoa	1	38.192,40	30-jan-24	29-jan-25	
	1.8	Enfermeiro (PJ)	Pessoa	3	120.648,26	30-jan-24	29-jan-25	
	1.9	Técnico de Enfermagem Dia (PF)	Pessoa	8	175.681,29	30-jan-24	29-jan-25	
	1.10	Técnico de Enfermagem Noite (PF)	Pessoa	6	167.469,23	30-jan-24	29-jan-25	
	1.11	Cuidador Dia (MEI)	Pessoa	10	189.085,48	30-jan-24	29-jan-25	
	1.12	Cuidador Noite (MEI)	Pessoa	6	113.451,29	30-jan-24	29-jan-25	
	1.13	Fisioterapeuta (PJ)	Pessoa	2	42.897,16	30-jan-24	29-jan-25	
	1.14	Farmacêutico (PJ)	Pessoa	1	26.399,96	30-jan-24	29-jan-25	
	1.15	Professor (PF)	Pessoa	1	24.129,65	30-jan-24	29-jan-25	
	1.16	Assistente Administrativo (PF)	Pessoa	1	22.791,70	30-jan-24	29-jan-25	
1.17	Motorista (MEI)	Pessoa	1	77.152,74	30-jan-24	29-jan-25		
Meta	Etapa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término	
2	ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PGTO PESSOAL					235.307,72	30-jan-24	29-jan-25
	2.1	Previdência Social - INSS	Mês	6	40.399,97	30-jan-24	29-jan-25	
	2.2	IR	Mês	6	5.162,04	30-jan-24	29-jan-25	
	2.3	FGTS	Mês	6	44.072,24	30-jan-24	29-jan-25	
	2.4	Decimo Terceiro	Mês	6	38.435,10	30-jan-24	29-jan-25	
	2.5	Férias	Mês	6	51.246,79	30-jan-24	29-jan-25	
	2.6	Verbas Rescisórias	Mês	6	55.691,57	30-jan-24	29-jan-25	
Meta	Etapa	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término	
3	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - MATERIAL DE CONSUMO					261.966,48	30-jan-24	29-jan-25
	3.1	Material Didático/Pedagógico	Mês	6	54.600,00	30-jan-24	29-jan-25	
	3.2	Material Higiene/Limpeza	Mês	6	16.800,00	30-jan-24	29-jan-25	
	3.3	Material Escritório/Informática	Mês	6	18.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	3.4	Material médico-hospitalar/Medicamentos	Mês	6	130.566,48	30-jan-24	29-jan-25	
	3.5	Alimentação por via enteral	Mês	6	27.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	3.6	Combustível	Mês	6	15.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
Meta	Etapa	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Dt. Início	Dt. Término	
4	DESPESAS APOIO EXECUÇÃO PROJETO - SERVIÇOS TERCEIROS PJ					366.788,28	30-jan-24	29-jan-25
	4.1	Vale Transporte Funcionário	Mês	6	69.188,28	30-jan-24	29-jan-25	
	4.2	Vale-Refeição/Alimentação	Mês	6	0,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.3	Assessoria Contábil/Jurídica	Mês	6	72.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.4	Manutenção/Reparos	Mês	6	75.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.5	Capacitação/Treinamento	Mês	6	51.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.6	Eventos	Mês	6	66.000,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.7	Confecção Material Grafico	Mês	6	6.600,00	30-jan-24	29-jan-25	
	4.8	Despesas com locação de veículos	Mês	6	27.000,00	30-jan-24	29-jan-25	

PLANO DE APLICAÇÃO			
Descrição do Bem/Serviço:	SERVIÇOS TERCEIROS PF		
Natureza de Despesa:	33903600		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	1.283.348,28		
Descrição do Bem/Serviço:	ENCARGOS SOCIAIS/FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL (FGTS/INSS/IR)		
Natureza de Despesa:	33901300		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	89.934,25		
Descrição do Bem/Serviço:	MATERIAL DE CONSUMO		
Natureza de Despesa:	33903000		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	261.966,48		
Descrição do Bem/Serviço:	SERVIÇOS TERCEIROS PJ		
Natureza de Despesa:	33903900		
Endereço:	Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro		
CEP:	26.285-010	Município: Nova Iguaçu	UF: RJ
Vir Total (R\$):	366.788,28		

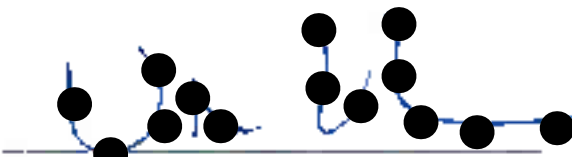
CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
Ano 2024	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Jan	355.503,51	0,00	355.503,51
Abr	500.509,32	0,00	500.509,32
Jul	500.509,32	0,00	500.509,32
Out	645.515,14	0,00	645.515,14

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Fundação para a Infância e Adolescência para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Para Ocorrimento.

Nova Iguaçu, 29/01/2024



Proponente
Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente
Vitor Ferrelira

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Concedente
Fundação para a Infância e Adolescência
Fernanda Flores

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAIS

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO EXCEPCIONAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, considerando o subitem 9.8 do Edital. Processo nº SEI-180008/000142/2023.

1. CATEGORIA D

CÓDIGO	TÍTULO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO DO RECURSO	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
40971	CARTOGRAFIA DAS ONDAS	CAJA PRODUCOES ARTISTICAS	51.035.991/0001-89	INDEFERIDO	INABILITADO	SUBITEM 9.4.1 ALÍNEA A; SUBITEM 9.4.1 ALÍNEA A.1; SUBITEM 9.4.1 ALÍNEA B; SUBITEM 9.13; SUBITEM 9.14; SUBITEM 9.15; SUBITEM 12.2

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO ÀS BANDAS E FANFARRAS Nº 14/2023 "PRA VER A BANDA PASSAR RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO EXCEPCIONAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, considerando o subitem 9.8 do Edital. Processo nº SEI-180008/000151/2023.

CÓDIGO	TÍTULO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO DO RECURSO	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
48103	SEMEANDO ALEGRIA: O ESPETÁCULO INSPIRADOR DA FANFARRA ATAQUE BRASIL	INSTITUTO TERRA DO SABER LTDA	10.912.223/0001-89	INDEFERIDO	INABILITADO	SUBITEM 2.1.2.1; SUBITEM 6.2; SUBITEM 9.4.1, ALÍNEA H

Id: 2542483

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: III Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, CNPJ nº 28.165.513/0001-71 e a Fundação Santa Cabrini, CNPJ nº 29.962.016/0001-67.

OBJETO: Gerenciamento de mão de obra de 25 (vinte e cinco) gerenciados em regimes semiaberto, aberto, em Prisão Albergue Domiciliar - PAD e livramento condicional.

VALOR: O valor mensal passa de R\$ 48.949,66 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 49.469,75 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023, conforme Portaria FSC/PRESI nº 442, de 08/05/2023, que atualiza os valores de remuneração da mão de obra gerenciada a partir de 1º de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA : 26/01/2024

FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-E-31/003/459/2019.

Id: 2542423

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II Termo Aditivo de prorrogação com aplicação de reajuste.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Dady Ilha Soluções Integradas Ltda - CNPJ 08.540.992/0001-51.

OBJETO: II Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência com aplicação de reajuste ao Contrato nº 002/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 196.033,80 (cento e noventa e seis mil trinta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023.

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de RP 0006/2021 do PRÓDERJ.

PROCESSO Nº SEI-310003/004524/2021.

Id: 2542422

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 739/2020.

PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Atenção à Saúde e Educação.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 739/2020 para a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Abrigo Institucional.

PRAZO: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 2.002.037,29.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 29/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57 C/C Art. Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-310005/000537/2020.

Id: 2542472

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022.

PARTES: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.221.984/0001-57.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 22/2022, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO, DE ESCOLTA E DE SERVIÇO, Item 2, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I,

da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DATA DE ASSINATURA : 26 de janeiro de 2024.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO : R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.121.800,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-390004/000319/2022.

Id: 2542349

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022.

PARTES: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA (CNPJ nº 00.104.659/0001-98).

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 019/2022, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, DE REPRESENTAÇÃO, DE ESCOLTA E DE SERVIÇO na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DATA DE ASSINATURA : 26 de janeiro de 2024.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO : R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.794.600,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-390004/000320/2022.

Id: 2542350

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2024.

PARTES: O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ e a empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e ou alimentação para os servidores ativos do quadro do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de publicação no DOERJ.

VALOR: R\$ 2.833.003,80 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e oitenta centavos).

EMPENHO: 2024NE00049.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-430002/001956/2023.

Id: 2542606

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Construtora Macadame S/A.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 062/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

FUNDAMENTO: Nos arts. 78, incisos I e V, e 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSOS NºS SEI-330018/000484/2023 E SEI-330018/001108/2022.

Id: 2542319

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 068/2022.

PARTES: A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Elevadores Alpha Eireli.

OBJETO: Formalização da prorrogação da contagem de prazo de vi-

gência do Contrato supramencionado, relativo à reformas de elevadores para acesso à comunidade Pavão-Pavãozinho/ Cantagalo, localizados na Rua Alberto de Campos, em Ipanema, município do Rio de Janeiro.

VALOR: sem alteração do valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

FUNDAMENTO: Art. 186, inciso II, e art. 187, incisos II e VI, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo nº SEI-170002/002506/2022.

Id: 2542544

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2023. PARTES: A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Kadima Construções Ltda.

OBJETO: Formalização da suspensão da contagem de prazo contratual e de execução por 90 (noventa) dias, contados a partir de 29/12/2023 até 28/03/2024, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 015/2023, relativo à execução de Construção da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campo Grande, localizada na Avenida Cesário de Melo nº 4.138, no bairro de Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

VALOR: sem alteração do valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

FUNDAMENTO: Art. 72 e 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e justificativa contida no processo nº SEI-170002/000970/2023.

Id: 2542447

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O de 10.01.2024
PÁGINA 35 - 3ª COLUMNA

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO Nº SEI - 330032/010240/2023.

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO
PARTES: DER/RJ e R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

Onde se lê:

...Termo Aditivo (III) de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 079/2022, de 14/07/2022...

Leia-se:

...Termo Aditivo (IV) de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 079/2022, de 14/07/2022...

Id: 2542309

